



APENSO DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01- DO OBJETO:

1.1- Este Termo de Referência objetiva fundamentar a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÕES DENTRO DO HOTEL PARA OS ARTISTAS QUE PARTICIPARÃO DA 40ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE VAQUEJADA ENTRE OS DIAS 23 A 27 DE JULHO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, em quantidades e descrições estabelecidas abaixo:

LOTE	PRODUTO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARTAMENTO CASAL COM BANHEIRO, TV E AR CONDCIONAD	UN	50,0000	R\$ 410,0000	R\$ 20.500,0000
1	APARTAMENTO SINGLE COM BANHEIRO, TV E AR CONDICIONADO	UN	50,0000	R\$ 375,0000	R\$ 18.750,0000
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO, TV E AR CONDICIONADO	UN	55,0000	R\$ 401,666700	R\$ 22.091,668500
1	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO, TV E AR CONDICIONADO	UN	50,0000	R\$ 480,0000	R\$ 24.000,0000
1	REFEIÇÃO SELF SERVICE	UN	600,0000	R\$ 56,966700	R\$ 34.180,02
TOTAL - R\$119.521,68					

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$119.521,68 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a realização da 40ª edição da tradicional Festa de Vaquejada de Divinópolis de Goiás, evento de grande relevância cultural, turística e econômica para o município, justifica-



se a necessidade de contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, com experiência comprovada em atividades similares.

2.2. O evento integra o calendário oficial de festividades do município e constitui-se em importante manifestação cultural e turística da região, promovendo não apenas o entretenimento da população local, mas também o aquecimento da economia local e o fortalecimento da identidade cultural do município.

2.3. Durante a realização da festa, é prevista a presença de diversos artistas, músicos, produtores culturais e equipes técnicas contratadas para apresentações e atividades culturais. Tais profissionais, oriundos de outras localidades, necessitam de hospedagem adequada com alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar), durante o período em que permanecerem no município a serviço da municipalidade.

2.4. Considerando: • A ausência de estrutura pública para acomodação dos artistas; • A necessidade de garantir dignidade e condições adequadas de permanência dos profissionais envolvidos; • A temporariedade dos serviços (limitados aos dias do evento); • A especialização necessária para a prestação de serviços de serviços hoteleiros com qualidade e segurança;

2.5. Justifica-se a contratação de empresa do ramo, com experiência comprovada em serviços de hospedagem com alimentação, localizada preferencialmente no município ou no raio de 20 km, a fim de garantir logística adequada e economicidade nos deslocamentos.

2.6. Além disso, a contratação atende ao interesse público, ao permitir que os artistas desempenhem suas funções com conforto e segurança, contribuindo para o êxito do evento e a valorização cultural do município.

2.7. Por fim, destaca-se que os serviços serão contratados mediante processo administrativo regular, com base na legislação vigente, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.8. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

2.9. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**menor preço por item**”.

2.10. De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da contratação estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir as especificações técnicas, detalhes, e condições da prestação do serviço, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.



03 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

3.1- O custo estimado total da presente contratação é de **R\$119.521,68 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).**

3.2- O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

3.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

3.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão, para contratação de interessados para prestação dos serviços descritos na cláusula primeiro deste Termo de Referência.

4.2 - O procedimento para a contratação será conduzido através de **Pregão Presencial**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, objetivando as contratações pelas unidades participantes.

4.3 - Os serviços apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra/serviço, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.4 - Será aceita a proposta do prestador que tenha atendido a todas as exigências de habilitação cuja especificação do item ofertado seja compatível com a do edital.

4.5 - A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em prestar os serviços pelo preço de referência. A aceitabilidade será verificada por **item**.

4.6 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Contratada deverá prestar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos.



5.2 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a: Direcionar todos os recursos necessários, visando a prestação de serviços de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.3 - Prestar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada;

5.4 - Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.5 - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

5.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

06 - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - Prestação de serviço de bens; II - Locações; III - Prestação de serviços; IV - Realização de obras.

7.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas No termo de referência e na Ordem de Serviço, **o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.**

7.6 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por



descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

8 – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado;

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;

9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;

9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A Contratada obriga-se a cumprir eficazmente os serviços, objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no Termo de Referência;

10.2- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.3- Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.4- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

10.5-. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, independentemente de transcrição;

10.6- Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.

10.7- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

11 - GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato,



indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a



serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de junho de
2025.

FERNANDA ABREU RODRIGUES
Secretária Municipal de Turismo e Cultura